



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

# **Programa específico de Apoio Financeiro para Instituições de Ensino Superior em Aquisição de Equipamentos e Aparelhos de Investigação Científica**

## **I. Objectivo**

A fim de combinar com o conteúdo das Linhas de Acção Governativa da RAEM sobre a promoção da inovação científica e tecnológica, apoiar fundamentalmente novos laboratórios de referência do Estado e novas disciplinas de investigação das instituições locais de ensino superior, e melhorar ainda mais as capacidades de investigação e inovação das instituições locais de ensino superior, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante referido simplesmente como FDCT), especialmente, formulou este programa específico de apoio financeiro de acordo com os artigos 15.º e 16.º do “Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro” aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018, de 3 de Outubro de 2018.

## **II. Entidade candidata**

Instituições de ensino superior de Macau

## **III. Forma do apoio financeiro**

Apoio financeiro a fundo perdido



#### **IV. Âmbito do apoio financeiro**

1. A verba orçamental do presente programa é de 100 milhões de patacas, para que as instituições locais de ensino superior se candidatem à aquisição de equipamentos e aparelhos de investigação científica.
2. É dada prioridade ao apoio financeiro de equipamentos e aparelhos que precisam de ser adquiridos para novos laboratórios de referência do Estado e novas disciplinas de investigação.

#### **V. Equipamentos e aparelhos que podem ser financiados**

1. Os equipamentos e aparelhos adquiridos pelo apoio financeiro devem ser usados para investigação científica e desenvolvimento tecnológico.
2. Os materiais consumíveis de equipamentos e aparelhos, instalações de decoração, manutenções e formações de uso operacional dos laboratórios, taxa anual de uso de *Software*, equipamentos e aparelhos de ensino não estão incluídos no presente Programa de apoio financeiro.
3. Os equipamentos e aparelhos financiados são pertencentes à instituição que submeteu a candidatura.



## **VI. Prazo de candidatura**

As datas específicas de início e término para candidatura serão determinadas pelo Conselho de Administração do FDCT.

## **VII. Requisitos de candidatura**

1. A entidade candidata deve ter espaço suficiente para colocar equipamentos e aparelhos.
2. A entidade candidata deve prometer equipar o operador, e fazer as modificações necessárias na água, electricidade, gás, ventilação e entre outros dos laboratórios onde os equipamentos e aparelhos serão equipados, para garantir o bom uso dos equipamentos e aparelhos relacionados.

## **VIII. Documentos de candidatura**

1. Informação de identificação e documentos comprovativos relevantes da entidade candidata, documentos de identificação da pessoa responsável da entidade de candidatura;
2. O formulário para candidatura devidamente preenchido com a ordem de prioridade dos equipamentos e aparelhos para aquisição.



## **IX. Forma de candidatura**

A entidade candidata deve submeter todos os documentos de candidatura referidos no artigo acima, da forma exigida pelo FDCT antes da data de vencimento de candidatura.

## **X. Procedimentos e critérios de avaliação**

1. A avaliação será realizada de acordo com o “Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro” aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018.
2. Os critérios de avaliação como se seguem:
  - (1) Efeitos benéficos trazidos pelos novos laboratórios de referência do Estado e novas disciplinas de investigação;
  - (2) Necessidade e racionalidade de equipamentos e aparelhos.

## **XI. Concessão de apoio financeiro**

1. As instituições de ensino superior com apoio financeiro devem assinar o Consentimento do Apoio Financeiro.
2. Os fundos serão atribuídos pelo FDCT às instituições de ensino superior aprovadas.

## **XII. Aquisição**

1. Após a assinatura do consentimento do apoio financeiro, as



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

instituições de ensino superior com apoio financeiro podem começar o procedimento da aquisição conforme o regulamento relevante.

2. As instituições de ensino superior com apoio financeiro devem concluir a aquisição dentro de dois anos a partir da data de aprovação.

### **XIII. Relatório**

As instituições de ensino superior com apoio financeiro devem apresentar um relatório anual sobre o progresso da implementação de trabalhos e um relatório final sobre o trabalho, para realizar a avaliação intermediária e a avaliação final das instituições relevantes.

### **XIV. Financiamento por outros programas**

Os equipamentos e aparelhos financiados pelo presente Programa não podem ser financiados por qualquer outro programa de apoio com recurso a fundos públicos.

### **XV. Direito de interpretação**

O FDCT reserva-se o direito de interpretação final do presente regulamento.